



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 288 / 2021

Data:	Hora: _____
Ofício nº :	_____
Aprovado na	<u>115</u> SO,
realizada em	<u>31.08.21</u>
<u>com</u>	adendo _____
<u>Antonio Carlos Ticianelli</u> Presidente	

Assunto: Regulamentação da Lei n.º 1.448/2021 que dispõe sobre a proibição da prática de maus-tratos e crueldade contra animais no Município de Bertioga
Ref.: 011/2021

Bertioga, 25 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Nobres Vereadores:

Taciano Goulart Cerqueira Leite, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, apresentar a seguinte INDICAÇÃO:

Inicialmente este vereador gostaria de agradecer ao nosso Prefeito, Caio Arias Matheus, por ter sancionado a Lei n.º 1.448/2021 que proíbe a prática de maus-tratos e crueldade contra nossos animais.

Entretanto, em face da importância da referida Lei faz-se necessário que ela seja urgentemente regulamentada para que assim possamos melhor utilizá-la.

Deve-se considerar que a agilidade na execução dessa Lei é fundamental para inibir as ações de maus-tratos contra nossos animais.

6



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Observados os preceitos regimentais, esta é a INDICAÇÃO que vai devidamente subscrita, requerendo ao Setor de Expediente desta Casa que encaminhe ofício com cópia integral desta para o Sr. Prefeito e Secretaria de Serviços Urbanos e Associação Amigos de Bairro.


Taciano Goulart Cerqueira Leite
Vereador


Antonio Carlos Ticianelli
Presidente

Examinar as Secretarias de Saúde
e do Meio Ambiente, a pedido do autor.

Recebido em 12/05/2011
Arquivado em 12/05/2011